

315/2003, de 17 de Dezembro, relativamente às matérias referidas no artigo anterior.

Artigo 4.º

Centro de Recolha Oficial

O Centro de Recolha Oficial — Centro Veterinário Municipal é um serviço municipal organicamente dependente do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida (DAQV), Divisão de Qualidade Ambiental (DQA), Sector de Controlo Sanitário (SCS), e funcionará sob a orientação técnica do médico veterinário municipal ou de quem o substitua nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 5.º

Funções

São funções do Centro de Recolha Oficial — Centro Veterinário Municipal:

- a) A captura de animais encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos e a recolha compulsiva de animais;
- b) O internamento obrigatório e sequestro de animais;
- c) A observação clínica de animais;
- d) A occisão de animais;
- e) A adopção ou devolução de animais;
- f) A vacinação e colocação de dispositivos de identificação nos animais;
- g) A esterilização cirúrgica de determinados animais vadios para adopção;
- h) Actividades de sensibilização e pedagogia;
- i) O voluntariado.

Artigo 6.º

Captura, internamento e sequestro dos animais

1 — Serão capturados e internados ou sequestrados:

- a) Os animais raivosos;
- b) Os animais suspeitos de raiva;
- c) Os animais agredidos por outros, raivosos ou suspeitos de raiva;
- d) Os animais encontrados na via pública, em transgressão das normas legais em vigor, quando não acompanhados dos donos ou estes não apresentem o respectivo boletim sanitário e licença no acto de captura.

2 — A captura referida no número que antecede será efectuada por uma brigada especialmente treinada para o efeito e poderá ser acompanhada por agentes da autoridade policial.

3 — Serão recolhidos compulsivamente:

- a) Os animais que, em propriedade pública ou privada, evidenciem abandono e faltas graves ao nível de alojamento e bem-estar animal;
- b) Os animais que apresentem um perigo para a saúde e segurança de pessoas e bens;
- c) Os animais detidos em excesso ao número permitido por lei, após notificação do dono e fixação de prazo para cumprimento voluntário.

4 — Para a recolha referida no número anterior, poderá ser solicitada a emissão de mandato judicial, ficando a cargo do proprietário do(s) animal(is) o pagamento da taxa de remoção de animais prevista na tabela de taxas municipais, bem como os demais encargos resultantes de recolha.

Artigo 7.º

Observação clínica

A observação clínica dos animais capturados e internados ou sequestrados é da competência do médico veterinário municipal e obedece às normas estabelecidas na lei em vigor, devendo ser elaborado um registo.

Artigo 8.º

Occisão

1 — Serão eutanasiados, por decisão do médico veterinário municipal:

- a) Animais raivosos;
- b) Animais domésticos não vacinados agredidos por animais raivosos ou suspeitos de raiva;
- c) Os animais abandonados na via pública que sejam portadores de doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, ou se apresentem fortemente traumatizados;
- d) Os animais entregues pela polícia ou pelos respectivos donos para esse fim.

2 — Poderão também ser eutanasiados os animais capturados na via pública que não forem reclamados pelos seus donos nos oito primeiros dias de internamento após a captura, excepto no caso de o

animal possuir identificação electrónica que possibilite a identificação do respectivo dono, ou este possua características que facilitem a sua adopção.

3 — Os animais reclamados pelos donos só podem ser entregues depois de submetidos às acções de profilaxia obrigatórias e depois de pagas as despesas de alimentação, alojamento e coimas a que deram causa.

4 — A occisão efectuar-se-á quando as circunstâncias o determinarem e por decisão do médico veterinário municipal, não podendo a ela assistir pessoas estranhas ao serviço do canil.

Artigo 9.º

Adopção e devolução de animais

1 — Serão doados os animais sem dono aparente a quem demonstre possuir meios necessários para proporcionar boa qualidade de vida a estes, findo o prazo referido no n.º 2 do artigo anterior para a sua reclamação.

2 — Caso o estado sanitário do animal o permita e a pedido do futuro dono, poderá o animal ser cirurgicamente esterilizado, a fim de evitar futuros abandonos e sobrepopulação animal.

3 — Os animais devolvidos ou adoptados serão obrigatoriamente vacinados com as vacinas obrigatórias por lei e identificados por meio electrónico (*microchip*).

Artigo 10.º

Vacinação e colocação de *microchip*

Decorrerá no Centro Veterinário Municipal, durante o seu período de abertura ao público, um serviço veterinário de vacinação e colocação de dispositivo de identificação por *microchip*, mediante o pagamento das taxas em vigor.

Artigo 11.º

Actividades com municípios e voluntariado

1 — O Centro Veterinário Municipal encontra-se disponível, mediante pré-marcação, para a realização de actividades de sensibilização sobre o abandono dos animais, com crianças, principalmente das escolas, assim como na realização de actividades de terapia assistida por animais, com deficientes e actividades de ocupação de tempos livres com os idosos.

2 — Será permitido o exercício de voluntariado às pessoas interessadas, sendo atribuído ao voluntário um cartão de acesso ao Centro Veterinário Municipal, possibilitando a realização das tarefas previamente determinadas pelo médico veterinário municipal.

Artigo 12.º

Disposições gerais

1 — Os animais internados ou sequestrados serão alimentados em conformidade com as instruções determinadas pelo médico veterinário municipal.

2 — Os donos dos animais capturados, internados ou sequestrados, sejam ou não eutanasiados pagarão as despesas de captura, hospedagem, alimentação e occisão, de acordo com a respectiva tabela de taxas.

Artigo 13.º

Impedimentos

1 — O médico veterinário municipal será substituído, na sua ausência ou impedimentos, pelo médico veterinário municipal de um dos concelhos limítrofes, a designar pela autoridade sanitária veterinária nacional.

2 — Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na interpretação das normas contidas no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, revogando o anterior regulamento do canil municipal.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

2611057752

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 21 038/2007

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal renovou o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao

abrigo dos artigos 73.º, 74.º e 78.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto, e ainda com o n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, pelo período de três anos, com Gonçalo Manuel da Costa Miranda, com a categoria de auxiliar administrativo, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 128, da tabela de vencimentos dos funcionários e agentes da administração pública central e local, com efeitos ao dia 10 de Outubro do corrente ano.

10 de Outubro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611057679

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 21 039/2007

Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi exonerada, a seu pedido, a auxiliar de serviços gerais Ana Maria Braga Viana, a partir de 15 de Outubro de 2007.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*.
2611057503

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 21 040/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 12 de Outubro de 2007, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio técnico superior de polícia municipal principal Telmo Filipe Quelhas Moreira e Elisabete Marina Vidal Mota Santos, classificados em 1.º e 2.º lugares. Os interessados deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

12 de Outubro de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.
2611057703

Aviso n.º 21 041/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 12 de Outubro de 2007, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio em técnica superior de serviço social principal Célia Cristina da Silva Barbosa Teixeira. A interessada deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

12 de Outubro de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.
2611057796

Aviso n.º 21 042/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 12 de Outubro de 2007, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio técnica superior principal Maria Olinda Pereira Guedes.

A interessada deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

12 de Outubro de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.
2611057723

Aviso n.º 21 043/2007

Torna-se público que por meu despacho de 12 de Outubro de 2007, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio em técnica superior de saúde ambiental de 1.ª classe Marta Sofia da Costa Senra Ferreira de Castro e Adelina Maria Casanova Vasco Meneses, classificadas em 1.º e 2.º lugares. As interessadas deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

12 de Outubro de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.
2611057746

Aviso n.º 21 044/2007

Torna-se público que por meu despacho de 12 de Outubro de 2007, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio em

técnica superior de contabilidade e administração principal Anabela Ribeiro Soares. A interessada deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

12 de Outubro de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.
2611057787

Aviso n.º 21 045/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 12 de Outubro de 2007, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio em técnico superior de geografia principal Mário Joaquim Ferreira Nogueira. O interessado deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

12 de Outubro de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.
2611057774

Aviso n.º 21 046/2007

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 12 de Outubro de 2007, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote C do loteamento titulado pelo alvará n.º 52/80 para o prédio localizado no Largo do Loureiro, freguesia de Perosinho, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 00003/131284, requerido em nome de José de Oliveira, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

15 de Outubro de 2007. — Por Subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

2611057475

Aviso n.º 21 047/2007

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 11 de Outubro de 2007, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração aos lotes n.ºs 36 e 37 do loteamento titulado pelo alvará n.º 18/97, para os prédios localizados na Rua de Mariano de Carvalho, freguesia de Arcozelo, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 4835 e 4836, requerido em nome de Prata & Filhos, L.da, que decorrerá pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares deverão ser entregues no serviço acima identificado.

15 de Outubro de 2007. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

2611057800

Aviso n.º 21 048/2007

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 12 de Outubro de 2007, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 52 do loteamento titulado pelo alvará n.º 10/97, para o prédio localizado na Rua de Pinto Moreira, freguesia de Canidelo, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 02292/300797, requerido em nome de Sílvia Isabel Castro Dias Barbosa, que decorrerá pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares deverão ser entregues no serviço acima identificado.

15 de Outubro de 2007. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

2611057605